



Eduardo Coradine &lt;licita3.fms@gmail.com&gt;

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - LOTE 23 - PM DE VOLTA REDONDA/RJ - PE N. 69/2026**

1 mensagem

**Rafael** <licitacao2@uniquemedicamentos.com.br>

21 de julho de 2026 às 17:52

Para: licita3.fms@gmail.com

Cc: licitacao &lt;licitacao@uniquemedicamentos.com.br&gt;, licitacao2@uniquemedicamentos.com.br, cotacao@uniquemedicamentos.com.br

Prezados(as),

Boa tarde!

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Em atendimento às disposições previstas no item 26 do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, encaminhamos, respeitosamente, o pedido de impugnação referente ao **Item 23 – Budesonida 50 mcg/dose, suspensão nasal, frasco com 120 doses**.

O presente pedido tem por objetivo solicitar a revisão da unidade de compra atualmente prevista no edital, alterando-a de **frasco com 120 doses** para **dose**, de modo a adequá-la às práticas de mercado, ampliar a competitividade do certame e assegurar a correta comparação entre as

propostas, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Rafael Vieira**

Assistente Administrativo

(27) 3075-7385

licitacao2@uniquemedicamentos.com.br

uniquem  
hospitalar



---

**2 anexos**



**IMPUGNAÇÃO - BUDESONIDA 50MCG FRASCO.pdf**

1699K



**PE+69.2026+-+RP+-Medicamentos+para+a+Rede+Atencao+Basica+de+Saude+-+Proc.+12.060-0003580.2026.pdf**

727K

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**  
**PROCESSO Nº 12.060-00003580/2026**

**Assunto:** Impugnação ao item 23 – BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES

### **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13**, com sede na Rua Otávio Borin, nº 18 – Bairro: Cobilândia – Vila Velha/ES – Cep: 29.111-205, vem, respeitosamente, perante a essa conceituada comissão de licitação apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 69/2026, referente ao Processo Administrativo nº 12.060-00003580/2026, especificamente quanto à descrição do item 23, conforme as razões a seguir expostas:

### **DOS FATOS**

#### **I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO**

O Item 23 do edital em epígrafe refere-se à aquisição de **BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES**, tendo sido estabelecida como unidade de fornecimento a “Frasco”.

| ITEM | UND.   | QUANT. | DESCRIÇÃO                                               | CATMAT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------|
| 23   | frasco | 2.220  | BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES | 266701 | R\$ 32,46   | R\$ 72.061,20 |

Primeiro ponto que precisa ser observado no item nº 23, é que na tabela CMED existem frascos com 60, 120 e 200 doses e embora a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** possa entender que “120 doses” diz respeito ao volume mínimo da embalagem, podendo ser ofertada a embalagem maior com 200 doses, por exemplo, ainda assim não haveria igualdade e ampla concorrência, visto que, por óbvio, o laboratório que fabrica o frasco com 200 doses jamais teria condições comerciais de disputar com um outro laboratório cujo frasco e 120 doses, ou seja, 60% menos produto e por consequência, menor custo de produção e venda. Para que a disputa seja ampliada, de fato, o descritivo correto deveria ser “**BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL**”, forma de aquisição “**menor preço POR DOSE**” desta forma, a disputa seria pelo valor da dose e não do frasco.

Logo, é importante destacar que a aquisição com a descrição “**BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES**” cuja forma de aquisição é “Frasco c/ 120 doses” restringe implicitamente a participação na licitação de outros laboratórios fabricantes, através de seus distribuidores autorizados, pois existem somente um laboratório fabricante que produz o referido medicamento com a apresentação de “frasco com 120 doses”, sendo ele Aché S. Farmacêutica S.A conforme poderá ser verificado na tabela CMED atual (julho/2026).

| Secretaria Executiva - CMED                                                    |                    |                                     |                 |               |         |                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------|
| LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO |                    |                                     |                 |               |         |                                                             |
| Publicada em 10/07/2026 13h30min.                                              |                    |                                     |                 |               |         |                                                             |
| SUBSTÂNCIA                                                                     | CNPJ               | LABORATÓRIO                         | CÓDIGO GGREM    | REGISTRO      | PRODUTO | APRESENTAÇÃO                                                |
| BUDESONIDA                                                                     | 61.190.096/0001-92 | EUROFARMA LABORATORIOS S.A.         | 508020205179416 | 1004300360061 | NOEX    | 50 MCG/DOSE SUS SPR NAS CT FR PLAS PEAD OPC X 200 DOSES     |
| BUDESONIDA                                                                     | 60.659.463/0029-92 | ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A | 552920010106317 | 1057305900128 | BUSONID | 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML(120 DOSES) |
| BUDESONIDA                                                                     | 60.659.463/0029-92 | ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A | 552920010106817 | 1057305900179 | BUSONID | 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML(60 DOSES)  |

Fonte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

Conforme poderá ser verificado no print acima, bem como na tabela CMED atual, que será enviada em anexo à presente impugnação, caso o laboratório EUROFARMA, que por exemplo, produz o medicamentos com a apresentação “frasco com 200 doses” queira ofertar propostas, este sofreria com uma competição desigual, no sentido comercial visto que o laboratório concorrente produz apresentações menores, ou seja, “frasco com 60 doses e 120 doses” e naturalmente terá melhores preços e a ampla competitividade do certame poderia restar prejudicada, por este motivo, esta impugnação também visa, principalmente, a retificação do descritivo do item.

No caso em tela, caso a aquisição seja mantida com a aquisição “**FRASCO C/ 120 DOSES**” haveria uma restrição de competitividade, onde, conforme já dito, existe apenas um laboratório que produz a referida apresentação.

Em relação ao volume de cada frasco, o laboratório Eurofarma, que produz somente a apresentação “frasco com 200 doses” para o medicamento Budesonida 50MCG, estaríamos falando de um frasco com 60% (Aproximadamente 80 doses) a mais que os demais laboratórios que produzem “frasco com 120 doses”, ou seja, seria impossível haver uma disputa igualitária, pois, por óbvio, um laboratório que fabrica apenas um frasco de menor volume, terá um custo de fabricação menor e por consequência um valor de venda também menor. Para o caso do pregão eletrônico nº 69/2026, o ideal será retificar a forma de aquisição para “**DOSES**” permitindo frasco de 60 a 200 doses, onde todos os laboratórios fabricantes, por intermédio de seus distribuidores autorizados, poderão disputar o certame em igualdade comercial, gerando uma economicidade massiva na aquisição do referido item.

## II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por “**unidade de fornecimento**”:

“A forma de apresentação do objeto da contratação, com a indicação da respectiva unidade de medida adotada, conforme padrões técnicos ou mercadológicos usuais.”

A forma correta, portanto, seria indicar como unidade de medida a “**DOSE**”, uma vez que esta representa o padrão técnico e mercadológico para medicamentos como a Budesonida, cuja apresentação não é padronizada em um único formato de frasco.

Adicionalmente, o art. 5º da referida Lei estabelece que a licitação deve assegurar:

“Ampla competitividade, igualdade de condições entre os concorrentes, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.”

Nesse sentido, destaca-se ainda o disposto no art. 11, inciso I:

“Os agentes públicos que atuam nas licitações e contratações devem observar os princípios do planejamento, eficiência, isonomia, segurança jurídica e vantajosidade.”

Ainda neste sentido, considerando que existem outros laboratórios fabricantes do medicamento Budesonida 50mcg na tabela CMED, a aquisição por “valor unitário por frasco”, não é vantajoso para a Administração Pública, visto que existem no mercado apresentações com “frasco com 60 doses”, “frasco com 120 doses” e “frasco com 200 doses”. Para que seja possível perceber a vantajosidade da aquisição “por dose” está impugnante vem trazer ao conhecimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, importantes pregões eletrônicos de órgãos considerados referência em todo o território nacional cuja forma de aquisição está modificada e os preços registrados resultam em uma economicidade mais acentuada.

São eles:

**Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo**  
**PE nº 147/2025**  
**Processo nº 2024-5H3P9**

|                                   |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>                                   |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260 |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756                                                                   |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96                                                                                          |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| E-mail Equipe de Pregão: <a href="mailto:sesacpl@saude.es.gov.br">sesacpl@saude.es.gov.br</a>                        |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| <b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025</b>                                                                       |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| <b>COMPRASGOV: Nº 90147/2025</b>                                                                                     |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
| ITEM                                                                                                                 | CÓD. SIGA | CÓD. CAT MAT | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE     | QUANT. MÁX. |
| 01                                                                                                                   | 262557    | 403131       | MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;<br>PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: <b>BUDESONIDA 50MCG/DOSE</b> ; FORMA FARMACEUTICA: <b>SUSPENSÃO</b> ; <b>NASAL</b> ; FORMA DE APRESENTAÇÃO: <b>FRASCO</b> ; VIA ADMINISTRAÇÃO: <b>NASAL</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: <b>DOSE</b> CAP: NÃO / CONFAZ: SIM | <b>DOSE</b> | 15.550.450  |

Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo  
PE nº 006/2025  
Processo nº 2024-H94M4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260  
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756  
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96  
E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**  
**COMPRASGOV: Nº 91006/2025**

| ITEM | CÓD.<br>SIGA | CÓD.<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANT. |
|------|--------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 02   | 262557       | BR0266701      | MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;<br>PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: BUDESONIDA 50MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO NASAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO; VIA ADMINISTRAÇÃO: NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DOSE<br><br>CAP - NÃO<br>CONFAZ - NÃO | DOSE    | 91200  |

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica  
Estado de São Paulo  
PE nº 9006/2025  
Processo nº 024.00143678/2024-84



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Normatização de Compras e Licitações**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 024.00143678/2024-84  
**Interessado:** Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Gabinete do Coordenador  
**Assunto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
90006/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
090201

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                | SIAFISCO/<br>CATMAT   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT.<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| 3    | BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL | 1514393/<br>BR0266701 | DOSE              | 9.011.776       |

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
Estado de Minas Gerais  
PE nº 275/2025  
Processo nº 1320.01.0108461/2025-66

|                                                                                                                                               |                        |                                                                                                                                                                            |                               |                      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------|
|                                                              |                        | GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS<br>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO<br>SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos |                               | v1.2025.01           |                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO<br>EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO<br>EVENTUAL COMPRA DE BENS |                        |                                                                                                                                                                            |                               |                      |                  |
| PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025                                                                                         |                        |                                                                                                                                                                            |                               |                      |                  |
| PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):                                                                              |                        | 275/2025                                                                                                                                                                   |                               |                      |                  |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:                                                                                                                            |                        | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO                                                                                                                              |                               |                      |                  |
| OBJETO:                                                                                                                                       |                        | Registro de preços para eventual COMPRA CENTRAL – MEDICAMENTOS VIII - ATENDIMENTO JUDICIAL                                                                                 |                               |                      |                  |
| LOTE                                                                                                                                          | CÓD. DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS                                                                                                                                                | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL |
| 134                                                                                                                                           | 1488317                | BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO; COMPONENTE: ;               | -                             | DOSE                 | 120              |

### III – DO ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO

O renomado jurista **Marcos Nóbrega**, ao comentar os aspectos técnicos da Nova Lei de Licitações, afirma:

“A definição incorreta da unidade de fornecimento compromete não apenas a competitividade do certame, mas também a própria execução contratual, uma vez que o objeto se torna ambíguo e de difícil mensuração.”  
(In: *Comentários à Lei nº 14.133/2021*. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 2022.)

De igual modo, o professor e mestre **Cristiano Heckert**, ex-secretário de Gestão do Ministério da Economia, ressalta que:

“Unidades genéricas, como frasco, ampola ou caixa, devem sempre ser evitadas quando houver variações relevantes de conteúdo, sob pena de frustrar o princípio da economicidade e a igualdade entre os concorrentes.”  
(*Curso Avançado de Licitações e Contratos*. Brasília: *Enap*, 2022.)



#### IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e o deferimento desta impugnação;
2. Que sejam acolhidos **integralmente** os argumentos apresentados;
3. Que seja **julgada procedente, in totum**, a presente impugnação, com a consequente **reformulação do edital** do Pregão Eletrônico nº 69/2026, nos seguintes termos:

**Retificação do Item 23 – BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES**

**De:**

ITEM 23 – (“BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES”), critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR FRASCO**;

**Para:**

ITEM 23 – (“BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL”), critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR DOSE**.

Tal medida visa assegurar **maior clareza, isonomia, competitividade e vantajosidade** ao certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Ademais, permitirá a **ampliação da competitividade**, viabilizando a participação de mais distribuidores e fabricantes, o que naturalmente tende a resultar em **melhores preços e condições** para o ente público.

Sem mais para o momento, renovam-se protestos de elevada estima e consideração.

**Nesses termos,**

**Pede o deferimento,**

Vila Velha, ES – 21 de julho de 2026.

UNIQUE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:23864942000113

Assinado digitalmente por UNIQUE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA:23864942000113  
ND: C=BR, CN=UNIQUE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA:23864942000113, L=VILA  
VELHA, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
SAFE-ID BRASIL, ST=ES  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2026.07.21 17:51:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.864.942/0001-13